

## PORTARIA Nº 833 de 11/03/2019.

Estabelece o **uso da carteirinha de estudante pelos alunos** dos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, presencial e à distância, da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A UP informa que o uso da carteirinha de estudante pelos alunos dos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), presencial e à distância (EAD), pode ser opcional ou obrigatório, da seguinte forma:

- I - **Obrigatório:** para os alunos cuja unidade e/ou polo em que frequentam atividades presenciais tenha catraca para acesso às dependências da UP (por exemplo, unidades Santos Andrade, Praça Osório e Ângelo Sampaio).
- II - **Opcional:** para os alunos cuja unidade e/ou polo em que frequentam atividades presenciais não tenha catraca para acesso às dependências da UP (por exemplo, Câmpus Sede e polos EAD).

**Parágrafo único.** A carteirinha de estudante poderá ser usada como documento de identificação para fins de realização das avaliações presenciais dos cursos à distância (EAD) e das disciplinas do NFH (Núcleo de Formação Humana) e as on-line.

**Art. 2º** Independentemente do uso ser opcional ou obrigatório, a carteirinha de estudante será emitida pela UP, mediante solicitação do aluno, pelo Aluno On-line.

**§ 1º** A primeira via do documento é gratuita e as demais vias terão o custo, para o aluno, de R\$ 15,00 (quinze reais).

**§ 2º** Para a solicitação do aluno ser deferida e a carteirinha produzida, o aluno deverá:

- I - **No caso da 1ª via:** anexar, no protocolo, uma foto sua, com as seguintes características:
  - a) Qualidade da foto: tamanho 150K a 900K.
  - b) Formato: arquivo JPG.
  - c) Foto pode ser preto e branca ou colorida, porém o fundo deve ser branco.
  - d) Foto sem aplicação de qualquer tipo de filtro de aplicativos ou redes sociais (Instagram, Snapchat e outros).
  - e) A foto deve ser do rosto até os ombros, no máximo.
  - f) O rosto deve estar aparente, sem acessórios (boné, óculos escuros, cabelo sobre os olhos), e o aluno deve estar devidamente trajado.

- g) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o aluno deve olhar diretamente para a câmera.
- h) Foto deve ter sido tirada nos últimos 6 (seis) meses para que reflita sua aparência atual.

**II - No caso da 2ª ou demais vias:**

- a) Enviar foto com todas as características descritas no inciso I do §2º deste artigo.
- b) Pagar a taxa referente ao serviço, conforme §1º deste artigo.

**§ 3º** O prazo para execução do protocolo de solicitação da carteirinha de estudante é de 20 (vinte) dias para alunos dos cursos presenciais e de 30 (trinta) dias para os alunos dos cursos à distância.

**§ 4º** A UP enviará um comunicado, ao aluno, informando que a carteirinha de estudante pode ser retirada na recepção da sua unidade ou polo, no respectivo horário de funcionamento, mediante apresentação do protocolo de solicitação.

**Art. 3º** A carteirinha de estudante terá como validade o período mínimo de duração (integralização) do curso do aluno.

**Art. 4º** Por razões de segurança, a UP ressalta que **é obrigatória a utilização da carteirinha de estudante, a partir das datas abaixo indicadas, para entrar nas unidades e/ou polos com sistema de acesso via catraca:**

I- Unidades Ângelo Sampaio e Praça Osório: **09/04/2019**.

II- Unidade Santos Andrade<sup>1</sup>: **20/03/2019**.

**§ 1º** Nas unidades Ângelo Sampaio, Praça Osório e Santos Andrade, o aluno que estiver sem a carteirinha de estudante não poderá entrar.

**§ 2º** No caso de perda da carteirinha de estudante, o aluno deverá solicitar outra via e, para entrar na unidade, deverá apresentar na recepção o comprovante de solicitação, enquanto a nova via não for entregue.

**§ 3º** No caso de esquecimento da carteirinha de estudante:

I - O aluno deverá se apresentar na recepção da unidade, apresentar documento de identificação com foto e informar que esqueceu a carteirinha de estudante.

II - Será feito o registro da ocorrência e liberada a entrada do aluno.

**§ 4º** Só será permitida a realização do procedimento descrito no § 3º deste artigo, no máximo, por 3 (três) vezes por semestre, sendo obrigação do aluno apresentar sua carteirinha original ou solicitar outra via, de modo a entrar na unidade utilizando o documento adequado.

---

<sup>1</sup> Especificadamente em relação à Unidade Santos Andrade, já existe a obrigatoriedade de uso da carteirinha de estudante para acesso ao prédio para alunos dos cursos presenciais, conforme regras da Portaria nº 742 de 11/09/2018. Em razão da entrada dos novos alunos, que precisam de certo prazo para solicitação de suas carteirinhas, a catraca estará liberada até o dia 19/03/2019. A partir do dia 20/03/2019, o uso da carteirinha passa a ser obrigatório para todos os alunos (veteranos e ingressantes 2019).

**Art. 5º** A obtenção desta carteirinha de estudante não impede que o aluno solicite a carteirinha da UNE (União Nacional dos Estudantes), válida em todo o território nacional.

**Art. 6º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 11 de março de 2019.



**Prof. José Pjo Martins**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**